

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Polhas 02
Proc. 02

Projeto de Decreto Legislativo n.º 03 /10

“Define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Bertioga e dá outras providências”

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Bertioga

Art 1º. A estrutura administrativa e o quadro funcional de servidores comissionados, da Câmara Municipal de Bertioga, ambos adequados aos preceitos constitucionais ficam criados por esta norma jurídica.

§ 1º. O anexo I define o numero de vagas dos cargos de provimento comissionado ordenados por uma letra maiúscula, contendo a sua nomenclatura, com os respectivos padrões de vencimento, identificados por uma letra maiúscula e números romanos.

§ 2º. O anexo II define as funções dos cargos de provimento comissionado.

§ 3º. O anexo III define os requisitos para os cargos de provimento comissionado.

§ 4º. O anexo IV define os valores dos padrões de vencimentos para os cargos de provimento comissionado.

Art. 2º. O exercício do cargo de provimento em comissão tem como liame o vínculo de confiança entre o nomeado e quem o nomeia, autonomia funcional nas suas atribuições, ligando esse ao comprometimento político governamental no exercício de seu cargo e desempenho de sua função por período transitório ao mandato, de livre nomeação e demissível *ad nutum*.

Art. 3º. A situação funcional dos servidores, existente por ocasião da promulgação desta norma, será mantida e observada para efeito das regras aqui definidas no que tange a nomenclatura dos cargos e respectivos padrões de vencimento.

Art. 4º. Os servidores comissionados para cargos de confiança são de livre provimento e ocuparão cargos de direção, chefia e assessoramento em caráter transitório para o agente político e possuirão autonomia funcional em assuntos políticos governamentais.

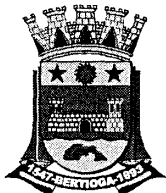
§ 1º. Os Assessores da Presidência da Casa e o Secretário Geral serão indicados pelo Presidente da Câmara.

§ 2º. Cada Vereador terá direito a indicar por escrito 01 (um) Chefe de Gabinete, 01 (um) Assessor Legislativo e 02 (dois) Assessores de Vereador, cabendo ao Vice Presidente indicar 03 (três) Assessores de vereador.

§ 3º. Os cargos citados nos parágrafos anteriores poderão ser demitidos por decisão *ad nutum* da Mesa Diretora.

§ 4º. Cada vereador poderá solicitar a exoneração dos cargos por ele indicados.

§ 5º. Por ter caráter transitório, ao final de cada legislatura a Mesa Diretora exonerará os servidores ocupantes dos cargos citados neste artigo e indicados por vereador que não tenha sido reeleito.



Câmara Municipal de Bertioga 110. 03
Estado de São Paulo

§ 6º. A Mesa Diretora poderá exonerar os servidores ocupantes de cargos comissionados que venham a ter comportamento inadequado com o exercício de cargo público, ressalvado o direito a defesa e o contraditório.

§ 7º. Feita a indicação do agente político para nomeação ou exoneração de um servidor comissionado, a Mesa da Câmara realizará reunião para tal deliberação, sendo posteriormente efetivada a decisão através de portaria assinada pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º. Os valores definidos nos termos do anexo IV serão corrigidos anualmente, a partir de 01 de maio, visando dar atendimento ao princípio estabelecido pelo artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, tendo por base o ultimo período anual anterior.

Parágrafo Único: A revisão geral anual dar-se-á por Resolução da Mesa Diretora aprovada em plenário da Câmara.

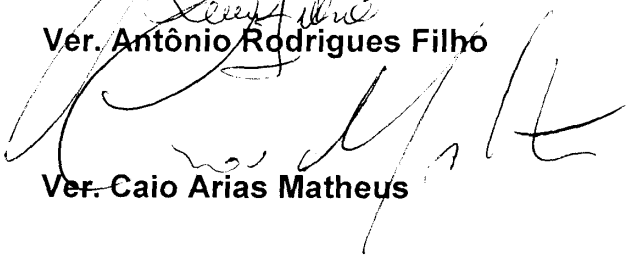
Art. 6º. Os atos administrativos realizados até a presente data ficam ratificados.

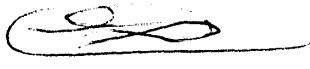
Art. 7º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo onerarão o orçamento próprio da Câmara Municipal de Bertioga.

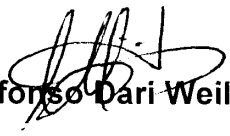
Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril do corrente ano.

Bertioga, 05 de abril de 2.010.


Ver. Antônio Rodrigues Filho


Ver. Caio Arias Matheus

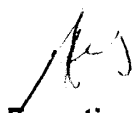

Ver. Orvando da Silva

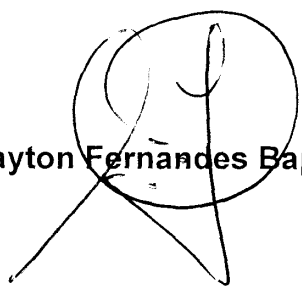

Ver. Alfonso Dari Weiland


Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite


Ver. Marcelo Heleno Villares

Ver. Ney Vaz Pinto Lyra


Ver. Renato Faustino de Oliveira Filho


Ver. Clayton Fernandes Baptista



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

12/01/2011
14:56:11

Anexo I Cargos de Provimento Comissionado

Ordem	Nomenclatura do Cargo	Padrão de Vencimentos	Número de Vagas
A	Secretário Geral	CI	01
B	Assessor Jurídico da Presidência	CII	01
C	Assessor de Comunicação da Presidência	CIII	01
D	Assessor Legislativo	CIII	09
E	Assessor da Presidência	CIII	03
F	Assessor de Vereador	CIV	19
G	Chefe de Gabinete	CV	09

Anexo II Funções dos Cargos de Provimento Comissionado

A) Secretário Geral

Dirigir os serviços e executar todos os atos relativos a boa e legal administração da Câmara Municipal de Bertioga. Supervisionar os serviços dos Departamentos de Administração, de Finanças, Jurídico, de Serviços Gerais e de Tecnologia da Informação e demais departamentos da Câmara. Organizar e supervisionar a elaboração do expediente legislativo dos Vereadores, as sessões, pauta, expediente da Mesa, ordem do dia, transcrição da ata, proposições e trabalhos. Designar funções aos servidores subordinados à Secretaria Geral. Responsável por demais funções assemelhadas ao seu cargo e designadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora, mediante a confiança por ele declinada, de livre provimento de nomeação e exoneração *ad nutum*.

B) Assessor Jurídico da Presidência

Exercer atividades de Assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal nos assuntos ligados a problemas jurídicos do Presidente durante o mandato presidencial independentemente de dia e horário. Elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente da Câmara, de natureza jurídico-político administrativa. Prestar a assistência necessária a todos os atos do Presidente de caráter governamental. Assessorar o Presidente nas diretrizes político governamentais. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, mediante a confiança declinada, além de total lealdade, quando impostas, diretamente, pelo Presidente da Câmara, mantendo um comprometimento político com este, bem como fidelidade às diretrizes estabelecidas no período de vigência do mandato presidencial. Apresentar, quando solicitado, análise sobre manifestações jurídicas efetuadas pela Procuradoria da Câmara Municipal de Bertioga, referendando o entendimento ou apresentar por escrito entendimento jurídico em sentido contrário, todas as ações com autonomia, como forma de resguardar as ações do Presidente da Câmara, mediante a confiança por ele declinada, de livre provimento de nomeação e exoneração *ad nutum*.

C) Assessor de Comunicação da Presidência

Exercer atividades de Assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal nos assuntos ligados a problemas de comunicação e imprensa do Presidente durante o



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

10/25/2019
10:20:11

mandato presidencial, elaborar "release" para a mídia dos atos da Presidência, ajudando em suas organizações e divulgação; Acompanhar o Presidente nos eventos oficiais, e diligências, independentemente de dia e horário, efetuando as anotações pertinentes, objetivando produzir os "releases" a imprensa falada, escrita e televisada. Se fazer presente na recepção e acompanhamento de autoridades em visitas a Presidência, bem como nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, em qualquer horário de ocorrência das mesmas. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, mediante a confiança declinada, além de total lealdade quando impostas, diretamente, pelo Presidente da Câmara, mantendo um comprometimento político com este, bem como fidelidade às diretrizes estabelecidas no período de vigência do mandato presidencial, mediante a confiança por ele declinada, de livre provimento de nomeação e exoneração *ad nutum*.

D) Chefe de Gabinete

Executar atividades relacionadas a definição de metas e estratégias a serem adotadas no âmbito do Gabinete, coordenando os serviços, bem como estabelecendo uma logística de ações político-partidário na implementação dos objetivos, e diretrizes a serem adotadas no Gabinete, mediante planejamento, organização e controle das ações desenvolvidas e outras atividades correlatas sob supervisão e orientação do agente político nomeante, mantendo um comprometimento político com fidelidade às diretrizes estabelecidas no período de vigência do mandato eletivo do agente político em qual gabinete estiver lotado, mediante a confiança por ele declinada, de livre provimento de nomeação e exoneração *ad nutum*.

E) Assessor Legislativo

Exercer e planejar as atividades relacionadas à definição de metas e estratégias e diretrizes políticas a serem adotadas em consonância com os rumos definidos pelos membros da Câmara Municipal de Bertioga pelo gabinete do agente político nomeante qual encontra-se lotado, frente às diretrizes da mesa diretora da Casa, mantendo um comprometimento político com suas Lideranças, bem como fidelidade às diretrizes estabelecidas mantendo um comprometimento político no período de vigência do mandato eletivo do agente político nomeante mediante a confiança por ele declinada, de livre provimento de nomeação e exoneração *ad nutum*.

F) Assessor da Presidência

Secretariar o Presidente nos assuntos de cunho pessoal e profissional, mantendo um comprometimento político, bem como fidelidade às diretrizes estabelecidas. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, mediante a confiança declinada, além de total lealdade, quando impostas, diretamente, pelo Presidente da Câmara, mantendo um comprometimento político com este, bem como fidelidade às diretrizes estabelecidas no período de vigência do mandato presidencial, mediante a confiança por ele declinada, de livre provimento de nomeação e exoneração *ad nutum*.

G) Assessor de Vereador

Exercer atividade de Assessoramento Político ao Vereador, acompanhando-o em visitas, diligência e eventos, sempre que determinado independentemente de dia e horário. Realizar com o Vereador todos os trabalhos externos junto à Comunidade e



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Faltas 70
Proc. 2012/21

Órgãos Públicos, estabelecendo o intercâmbio de informações e reivindicações da população, que deverão orientar e oferecer subsídios no encaminhamento dos trabalhos, através de Projetos de Lei, Indicações, Moções requerimentos, dentre outros. Manter um comprometimento político com o Vereador que assessora, estando à disposição de forma ininterrupta, todos os dias da semana, bem como manter fidelidade as diretrizes estabelecidas mantendo um comprometimento político com fidelidade às diretrizes estabelecidas no período de vigência do mandato eletivo do agente político em qual gabinete estiver lotado, mediante a confiança por ele declinada, de livre provimento de nomeação e exoneração *ad nutum*..

Anexo III **Requisitos dos cargos de Provimento Comissionado**

Cargo	Requisitos
Secretário Geral	Livre nomeação e exoneração <i>ad nutum</i> (caráter transitório). Nível Superior Completo.
Assessor Jurídico da Presidência	Livre nomeação e exoneração <i>ad nutum</i> (caráter transitório). Nível Superior Completo/OAB.
Assessor de Comunicação da Presidência	Livre nomeação e exoneração <i>ad nutum</i> (caráter transitório). Nível Superior Completo/MTB.
Chefe de Gabinete	Livre nomeação e exoneração <i>ad nutum</i> (caráter transitório)
Assessor Legislativo	Livre nomeação e exoneração <i>ad nutum</i> (caráter transitório)
Assessor da Presidência	Livre nomeação e exoneração <i>ad nutum</i> (caráter transitório)
Assessor de Vereador	Livre nomeação e exoneração <i>ad nutum</i> (caráter transitório)

Anexo IV **Valores dos Padrões de Vencimentos dos Cargos de Provimento Comissionado**

Padrão	Valor R\$
CI	7.059,34
CII	5.350,78
CIII	2.329,21
CIV	1.020,33
CV	3.300,00

JUSTIFICATIVA: A proposta visa dar à estrutura administrativa desta Casa de Leis um formato específico através do procedimento legislativo escolhido bem como atribuir e permitir ao agente político a sua governabilidade frente aos seus interesses políticos-partidários e pessoais no decurso do mandato preservando a democracia.

O presente projeto não criará nenhuma nova despesa à Câmara Municipal de Bertioga, posto que todos os cargos citados já existem na estrutura administrativa que foi revogada.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Falhas 94
Inc 8/10/00

Em face da importância da proposta, nos termos do inciso I, do parágrafo 1.º do artigo 154, do RI, requerem os subscritores que ao presente seja dado o rito de urgência especial previsto no inciso I, do artigo 153 do RI.

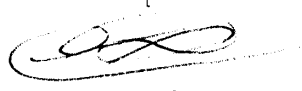
Bertioga, 05 de abril de 2.010.

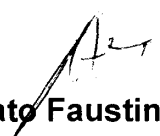

Ver. Antônio Rodrigues Filho


Ver. Marcelo Heleno Villares

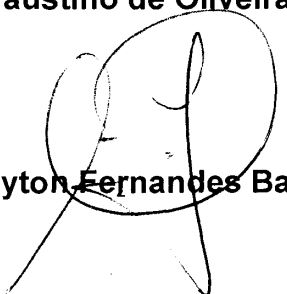

Ver. Caio Arias Matheus

Ver. Ney Vaz Pinto Lyra


Ver. Orvando da Silva


Ver. Renato Faustino de Oliveira Filho


Ver. Alfonso Dari Weiland


Ver. Clayton Fernandes Baptista


Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

RECEBUE 08.634

ANO 06 1 04 12 345

NOVA 15 39

Carimbo 8/2/04